



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 4.522 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

***“DELEGA FUNÇÕES AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, CHEFES DE ÓRGÃOS
ADMINISTRATIVOS INTERNOS E AUTARQUIAS
PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SIMPLIFICADO
DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Prefeito do Município de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente artigo 71, XXIV e 72 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de se distribuir competências no âmbito de própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Patrocínio, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação dos serviços,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

CONSIDERANDO que a contratação temporária por excepcional interesse público é medida que visa suprir uma necessidade de caráter urgente até ocorrer a substituição do contratado ou até que cesse a excepcionalidade e que em atenção à primazia do princípio constitucional da continuidade dos serviços públicos é norma prevista na Constituição Federal em seu artigo 37, IX; e

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de delegação de poderes em caráter temporário ou permanente em face do princípio da limitação de responsabilidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Planejamento e Recursos Humanos e Diretores de Autarquias a competência para abrir processos simplificados de contratação temporária por excepcional interesse público bem como para realizar tais contratações nos



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 4450/2011.

Art. 2º Poderão ser contratados nos termos do artigo 1º do presente Decreto funcionários ante o excepcional, urgente e relevante interesse público na contratação, bem como ante a necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação de serviço público à população local.

Art. 3º O Processo para seleção dos candidatos será realizado na Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, coordenado pelo Secretário da pasta, compreendendo-se o processo de seleção: a apresentação de currículo, avaliação de títulos, conforme as disposições que serão fornecidas mediante Nota Técnica confeccionada pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Poderá haver outros requisitos de avaliação, desde que previstos no edital.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio, 18 de fevereiro de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal